

COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

Estudo Técnico Preliminar 5/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 62309.050211/2025-42

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente instrumento visa a eventual contratação de agência de turismo especializada em reserva de hotéis nacionais, com a finalidade de acomodar as comitivas nacionais e estrangeiras, de importância estratégica para o país e para a Marinha do Brasil (MB), envolvidas nos eventos institucionais do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN) previstos para os anos de 2025 e 2026.

2.2 A escolha criteriosa de hotéis busca garantir o sucesso dos eventos, fortalecer relações internacionais e preservar a imagem da Força Naval e do país, além de fortalecer as relações diplomáticas.

2.3 A contratação justifica-se pela necessidade de atender obrigações diplomáticas, garantindo segurança, conforto e acomodações compatíveis com as autoridades estrangeiras envolvidas, em conformidade com regulamentos e com o uso eficiente de recursos públicos. O objetivo é proporcionar acomodações de qualidade, ao menor custo possível, garantindo segurança e conforto, pautados na eficiência e economicidade, somada à promoção de uma experiência positiva para os hóspedes que irá fortalecendo as relações internacionais do Brasil.

2.4. Esses eventos apresentados nesse Estudo Técnico Preliminar, de importância fundamental para a Marinha e para o país, exigem um nível elevado de organização e eficiência na logística de hospedagem, uma vez que envolvem a recepção e o atendimento de dignitários e representantes de diferentes nações. A escolha de hotéis adequados, com infraestrutura de segurança e serviços compatíveis, é crucial para garantir o sucesso desses eventos e evitar qualquer transtorno diplomático. Portanto, é essencial contar com uma empresa que tenha experiência comprovada em reservas de hotéis, especialmente aqueles que atendem a requisitos de segurança e protocolo, e que ofereça um serviço completo, abrangendo desde a reserva de acomodações até a gestão dos requisitos específicos das comitivas.

2.5. Dessa forma, a contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

2.5.1 Atendimento às obrigações diplomáticas: A realização de visitas oficiais ao Brasil por comitivas estrangeiras e outras autoridades diplomáticas é parte integral da política externa brasileira. Garantir uma acomodação condizente com o padrão internacional, em hotéis que ofereçam segurança e serviços de alto nível, é fundamental para demonstrar respeito e hospitalidade a esses visitantes, fortalecendo as relações bilaterais e a imagem do país no cenário internacional.

2.5.2 Segurança e conforto: Comitivas estrangeiras e autoridades diplomáticas muitas vezes incluem dignitários de alto escalão, que demandam altos padrões de segurança e conforto durante sua estadia. A contratação de hotéis com suítes e apartamentos de padrão internacional, localizados em áreas estratégicas e com infraestrutura de segurança adequada, assegura que essas necessidades sejam atendidas de forma adequada, evitando qualquer risco à integridade física ou à imagem dessas autoridades.

2.5.3 Conformidade com regulamentos e protocolos: A Circular nº 2/2025, emitida pelo Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais (CGCFN), estabelece as diretrizes e regulamentos para eventos institucionais. A contratação de serviços de hospedagem conforme essa circular, com especial atenção à escolha de hotéis que atendam aos requisitos de segurança e protocolo diplomático, demonstra o comprometimento do CGCFN em cumprir com as regras e procedimentos necessários para a realização de eventos oficiais, garantindo o sucesso desses eventos e a satisfação das autoridades estrangeiras.

2.5.4 Economia de recursos: ao contratar serviços de hospedagem por meio de um processo licitatório ou similar, o CGCFN pode garantir condições financeiras vantajosas e previsíveis para acomodar comitivas estrangeiras, evitando custos desnecessários e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a segurança da hospedagem.

Intenção do Registro de Preços

2.6. O pregão a ser realizado tem a finalidade do registro de preço dos serviços descritos no item 2.1, uma vez que a necessidade do CGCFN se enquadra nos seguintes dispositivos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

“O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo.

II - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;”

Adesão à Ata de Registro de Preços

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste pregão poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Batalhão Naval, de acordo com o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para essa permissão se dá pelo seguinte motivo:

Foi verificado pela Divisão de Obtenção do Batalhão Naval, em pelo menos dois processos licitatórios distintos, sendo eles o Pregão SRP Nº 04/2017 (aquisição de autopeças) e Pregão SRP Nº 07/2017 (aquisição de gás GLP) que diversos fornecedores tiveram acesso e retiraram o edital no Sistema Comprasnet. Porém, uma quantidade bem menor de fornecedores participaram efetivamente do pregão. Ao verificar juntos aos fornecedores o motivo da desistência, constatou-se que o motivo foi a “não permissão para adesão à Ata de Registro de Preços”. O referido fato provocou a baixa participação nos certames licitatórios, ocasionando pequena concorrência e consequentemente pouca diminuição nos valores dos produtos adquiridos. Ao analisar o mercado, é possível inferir que os processos que permitem adesão têm uma procura maior pelos fornecedores, em virtude de que o promitente vencedor poderá ampliar sua área de fornecimento para diversos outros órgãos. Esse mesmo fato proporciona ao Batalhão Naval o benefício da alta competição, acarretando diminuição do custo da contratação. Dessa forma, em observância ao princípio da competição, autorizamos a adesão à Ata de Registro de Preços.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “COMPRASNET”, no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A descrição dos requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução, abrange o serviço por demanda, classificados como Reserva de Hotéis Nacionais, para atender a demanda deste Comando-Geral, o objeto será adquirido na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A presente demanda deve ser enquadrada como bens e/ou serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e deve seguir o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. O objeto a ser contratado está em conformidade com o Catálogo de Serviços (CATSER) com o Código apresentados na tabela que descrevem os itens e com os quantitativos a ser adquiridos. As especificações da aquisição, objeto desta contratação, não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização, porém foram observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.5. Os requisitos indispensáveis do objeto a adquirir para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, estão dispostos na própria especificação técnica de cada um dos itens.

Requisitos de Contratação para Serviços

3.6. Os serviços serão utilizados para a hospedagem de comitivas nacionais e estrangeiras, com períodos de 24 horas (diárias). Deve-se considerar que a quantidade estimada de diárias não será necessária durante todos os meses do ano. A quantidade de diárias a ser utilizada ficará a critério da CONTRATANTE, que comunicará à CONTRATADA.

3.7. A CONTRATADA disponibilizará a(s) reserva(s) em até 48h (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. A solicitação será formalizada pelo Fiscal do contrato por meio de correio eletrônico institucional.

3.8. O hotel a ser reservado deverá estar inscrito na ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis e funcionar de acordo com as normas estabelecidas pela EMBRATUR.

3.9. O quarto deverá ser, por questões de segurança, indevassável à vista externa. A distribuição do total de quartos deverá ser preferencialmente, sequencial e adjacente, inclusive entre os andares, se for necessário, para fazer frente às necessidades de segurança e logísticas de hospedagem para evento institucional.

3.10. O hotel a ser reservado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:

3.10.1 Serviço de recepção aberto 24 horas;

3.10.2 Serviço de mensageiro do período de 24 horas;

3.10.3 Serviço de cofre em 100% das UH para guarda de valores dos hóspedes;

3.10.4. Serviço de refeições leves e bebidas nos quartos (room service) nas Unidades Habitacionais no período de 24 horas;

3.10.5. Secador de cabelo em 100% das UH;

3.10.6. Serviço de lavanderia;

3.10.7. Televisões e canais de TV por assinatura em 100% das UH;

3.10.8. Acesso à internet gratuito nas áreas sociais e em 100% das Unidades Habitacionais;

3.10.9. Mesa de trabalho com cadeira, iluminação própria e ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;

- 3.10.10. Salão de eventos com instalações e equipamentos novos ou bem conservados;
- 3.10.11. Mini refrigerador em 100% das UH;
- 3.10.12. Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH;
- 3.10.13. Serviço de alimentação disponível para café da manhã;
- 3.10.14. Área de estacionamento;
- 3.10.15. Medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;
- 3.10.16. Medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;
- 3.10.17. Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais);
- 3.10.18. Medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;
- 3.10.19. Pagamento mediante empenho;
- 3.10.20. Serviço de telefonia 24 horas;
- 3.10.21. Serviço de reserva com atendimento no mínimo de 12 horas por dia;
- 3.10.22. Sistema informatizado de "check-in/check-out", com no mínimo três terminais de computadores interligados;
- 3.10.23. Acompanhamento de entrada (check-in) e saída (check-out) dos hóspedes nos hotéis;
- 3.10.24. Elevadores de serviço e sociais em hall separados (nos casos dos prédios com mais de dois andares);
- 3.10.25. Garantir a entrada no hotel (early check-in) dos hóspedes que chegarem entre 3 e 12 horas do dia previsto, desde que informado pelo CONTRATANTE;
- 3.10.26. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada pela CONTRATANTE, dentro do escopo da especificação do objeto de contratação;
- 3.10.27. Deverá estar incluso nas diárias café da manhã, ponto de internet ou wireless nas dependências habitacionais, taxas, impostos, seguros e demais despesas correspondentes da execução; e
- 3.10.28. Ter no mínimo 60 (sessenta) apartamentos em sua estrutura hoteleira.

3.11. Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos.

3.12. Não farão parte da nota fiscal as despesas que os hóspedes realizarem com frigobar, fitness, internet, telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas no edital. Tais despesas correrão por conta dos ocupantes dos apartamentos e suítes.

3.13. Os hotéis deverão estar localizados em áreas que ofereçam comodidade, segurança e rapidez de acesso, sendo que deverão ser observadas as seguintes particularidades abaixo:

3.13.1. Os hotéis situados no Rio de Janeiro - RJ deverão estar localizados na Zona Sul, entre os bairros do Leme e Leblon, nas avenidas: Atlântica (Copacabana e Leme), Vieira Souto (Ipanema) e Delfim Moreira (Leblon), ou no bairro Barra da Tijuca, na avenida Lúcio Costa, a fim de proporcionar maior segurança e rapidez nos deslocamentos indispensáveis das comitivas.

3.13.2. A hospedagem deverá respeitar a Matriz de Classificação de Meios de Hospedagem, de acordo com a Portaria Ministerial nº 100/2011, que versa sobre o Sistema de Classificação de Meios de Hospedagem.

Critérios e práticas de sustentabilidade

3.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.14.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas e pela ANVISA;

3.14.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.14.3 Observar a resolução CONAMA 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento; e

3.14.4 Respeitar as normas da ABNT sobre resíduos sólidos.

3.15. A CONTRATADA deve buscar ainda:

3.15.1 medidas permanentes para redução do consumo de energia elétrica e de água;

3.15.2 medidas permanentes para redução, separação e coleta seletiva de resíduos;

3.15.3. medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais); e;

3.15.4 medidas permanentes de sensibilização para os hóspedes em relação à sustentabilidade;

3.16. O não cumprimento das especificações legais sujeitará aos infratores as penalidades previstas na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Lei da Política do Meio Ambiente) e na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988 (Lei de Crimes Ambientais).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Oficial do Gabinete do CGCFN	JEFERSON CRISTIANO CARDOSO
Oficial do Gabinete do CGCFN	EDVANE DE SOUZA LIMA

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado foi realizado a partir de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades extraído do sistema Compras.Gov, de modo a identificar as soluções que atendam aos requisitos especificados para a contratação pretendida.

5.2 No âmbito da Administração Pública Federal, diversos órgãos adotam os serviços discriminados neste estudo, para atendimento das demandas de seus eventos institucionais, de forma semelhante à contratação ora pretendida.

5.3 A pesquisa realizada, abrangendo os preços que subsidiaram a estimativa apresentada, está apresentada no Relatório de Cotação.

5.4 Tendo em vista o exposto, visando suprir as necessidades do Gabinete do CGCFN, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e ou internacional tenha a oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos, definindo que se promova a competição, e consequentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas

metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativos em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

5.4.1. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Administração.

5.5. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativo e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reserva de hotéis nacionais.

5.6. Para atendimento da referida demanda, descreve-se abaixo uma análise da solução:

Solução	
Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de reserva de hotéis nacionais.	
Vantagem:	• Expertise e especialização: Empresas especializadas possuem conhecimento profundo do mercado hoteleiro, incluindo tarifas, disponibilidade, localização e serviços oferecidos. Isso permite uma seleção mais criteriosa de hotéis, considerando as necessidades específicas da Marinha, como segurança, atendimento a autoridades estrangeiras e conformidade com a legislação. • Agilidade e eficiência: A empresa contratada pode realizar as reservas de forma rápida e eficiente, liberando a equipe da Marinha para se dedicar a outras atividades. Além disso, a empresa pode oferecer suporte em caso de imprevistos ou alterações nas reservas, garantindo a continuidade dos serviços. • Economia de recursos: A terceirização da gestão de reservas hoteleiras pode gerar economia de recursos humanos e financeiros, uma vez que a empresa contratada assume a responsabilidade pela pesquisa, negociação e gestão das reservas.
Desvantagem:	• Custos: A contratação de uma empresa especializada implica em custos adicionais, como taxas de serviço e comissões. É fundamental avaliar se os benefícios da terceirização compensam os custos envolvidos. • Dependência de terceiros: A Marinha fica dependente da empresa contratada para a realização das reservas, o que pode gerar riscos em caso de falhas na prestação dos serviços ou dificuldades de comunicação. • Menor controle sobre o processo: A terceirização pode implicar em menor controle direto sobre o processo de seleção e reserva dos hotéis, sendo

	importante estabelecer mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
Considerações:	A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reserva de hotéis nacionais é permitida pela Lei 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais, como a realização de processo licitatório adequado (pregão, concorrência ou diálogo competitivo, a depender do valor e complexidade da contratação) e a formalização do contrato administrativo. É fundamental que o edital e o contrato contemplem as especificidades da demanda da Marinha, incluindo critérios de segurança, localização, atendimento e flexibilidade, além de prever mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações legais.

5.7. Considerando-se as vantagens e desvantagens descritas acima, tem-se mostrado mais eficaz e eficiente para atendimento específico da demanda, adicionalmente, a vantagem da celeridade e economicidade processual proporcionadas, o que torna mais vantajoso técnica e economicamente a administração pública, bem como mais célere, se o processo for executado mediante processo licitatório do próprio CGCFN, ou seja, a solução - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada, para prestação de serviços de reserva de hotéis nacionais, com a possível realização de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução para este objeto a ser contratado abrange atender a necessidade do CGCFN com a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reserva de hotéis nacionais – sob demanda, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como referência o modelo elaborado no Compras.Gov, sendo balizado na legislação em vigor e com critérios objetivos de seleção do fornecedor a ser contratado.

6.2. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam às necessidades da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na contratação dos itens mencionados no presente Estudo.

6.3. Nesta senda, almeja-se que essa contratação viabilize alternativas que se mostrem mais vantajosas para a Administração Pública, bem como que os objetos ora adquiridos possuam padrões objetivamente definidos no atual cenário do mercado, seguindo estritamente os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues de acordo com o ofertado na proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.5. A quantidade mínima de unidade a ser cotada pela licitante deverá ser de 100% do total demandado para cada item, por se tratar de serviço, de acordo com o Art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. A justificativa do poder público exigir um Atestado de Capacidade Técnica em seu edital, essencialmente, é para se proteger.

6.6.2. Os atestados funcionam como uma espécie de “carta de recomendação” e serve para comprovar que a empresa ou empregados têm a perícia necessária para entregar o objeto licitado.

6.6.3. Por esse motivo, no fim das contas, o Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público tenha segurança na hora de fazer negócios com empresas privadas.

6.6.4. Especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica muito específica, o Atestado de Capacidade Técnica serve para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em observância ao disposto do inciso III, do art. 40, da Lei nº 14.133/21, as quantidades a serem adquiridas são justificadas em função do consumo e provável utilização.

7.2. O planejamento da aquisição levou em consideração o histórico de consumo do período de 2022 a 2023, visando garantir o quantitativo necessário para atendimento de 12 (doze) meses.

7.3. Quadro demonstrativo do histórico de consumo e previsão de contratação no ano 2025/2026, tendo com base os eventos previstos na Circ. nº2/2025 do CGCFN e conforme tabela abaixo:

EVENTO	ESTIMATIVA DE DIÁRIAS POR EVENTO INSTITUCIONAL	DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIAS POR COMITIVA.
2025		
Cerimônia Militar alusiva ao Dia do Marinheiro - Imposição de Medalha Mérito Tamandaré / Acanto e Promoção de Militares	20	5 dias de hospedagem para comitiva de aproximadamente 4 pessoas
Total	20	5 dias de hospedagem para comitivas de aproximadamente 4 pessoas
2026		
Cerimônia Militar alusiva ao Aniversário do CFN	20	5 dias de hospedagem para comitiva de aproximadamente 4 pessoas
Cerimônia alusiva ao Dia da Marinha - Imposição de Medalha Mérito Riachuelo e Promoção de Militares	20	5 dias de hospedagem para comitiva de aproximadamente 4 pessoas
Concerto da Banda Sinfônica do CFN alusivo ao aniversário do CFN	20	5 dias de hospedagem para comitiva de aproximadamente 4 pessoas
Cerimônia Militar alusiva ao Dia do Marinheiro - Imposição de Medalha Mérito Tamandaré / Acanto e Promoção de militares	20	5 dias de hospedagem para comitiva de aproximadamente 4 pessoas
Total	80	20 dias de hospedagem para comitivas de aproximadamente 4 pessoas

7.4. A fim de proporcionar economia em escala, as demandas foram reunidas em um único processo licitatório, o que proporcionará maior publicidade, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

7.5. O método utilizado para se apurar as quantidades pretendidas foi a partir dos dados da serie histórica de consumo, conforme o quadro abaixo, atentando-se a eventual fato futuro apto a impactar o quantitativo demandado, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Os serviços solicitados visam atender as necessidades do Gabinete do CGCFN.

7.6. Quadro demonstrativo do histórico de consumo e previsão de contratação no ano 2025/2026 para cada item, tendo com base o histórico de consumo de 2023/2024 e descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD A LICITAR 2025 /2026	HISTÓRICO DE CONSUMO 2024	HISTÓRICO DE CONSUMO 2023
	Serviço de hospedagem com café da manhã em suíte individual com área útil, exceto banheiro,			

1	igual ou superior a 21 m ² . A localização deve ser na quadra da praia, na Orla compreendida entre o Leme e o Leblon (Zona Sul do município do Rio de Janeiro), afastada de áreas de risco.	25	0	13
2	Serviço de hospedagem com café da manhã em suíte individual com área útil, exceto banheiro, igual ou superior a 21 m ² . A localização deve ser na quadra da praia, na Orla da Barra da Tijuca, afastada de áreas de risco.	25	0	14
3	Serviço de hospedagem com café da manhã em suíte dupla com área útil, exceto banheiro, igual ou superior a 42 m ² . A localização deve ser na quadra da praia, na Orla compreendida entre o Leme e o Leblon (Zona Sul do município do Rio de Janeiro), afastada de áreas de risco.	25	0	120
4	Serviço de hospedagem com café da manhã em suíte dupla com área útil, exceto banheiro, igual ou superior a 42 m ² . A localização deve ser na quadra da praia, na Orla da Barra da Tijuca, afastada de áreas de risco.	25	0	14

7.7. O quantitativo estimado tomou como base a quantidade de delegações estrangeiras previstas a participar dos eventos institucionais, garantindo que haja acomodações suficientes para todos os visitantes, com o padrão de qualidade e segurança exigido.

7.8. Embora não tenha ocorrido a necessidade expressiva de contratação desse serviço no ano de 2024, faz-se necessário ressaltar que houve um aumento significativo no número de eventos institucionais envolvendo comitivas nacionais e estrangeiras. Ademais, está prevista a participação de autoridades internacionais em atividades oficiais do CFN nos anos de 2025 e 2026, conforme Circular do CGCFN, o que evidencia a relevância da contratação de empresa especializada em reserva de hotéis, priorizando requisitos de segurança, localização estratégica, logística de traslado e atendimento a protocolos diplomáticos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 121.668,00

8.1 Estima-se o valor de **R\$ 121.668,00**.

8.2. As memórias de cálculos acompanhadas dos preços referências (valores máximo aceitável), conforme prescreve o inc.VI, do art. 9º da IN 58/2022, são aquelas extraídas do sistema Compras.Gov, realizada pelo Gabinete do CGCFN.

8.3. Quanto ao sigilo do valor da aquisição até a conclusão da licitação (inc. VI, do art. 9º da IN nº 58/2022), conclui-se que não possui necessidade de ser classificada como sigiloso ou restrito, uma vez que considerando a divulgação e transparência do valor máximo estimado poderá auxiliar a licitante na elaboração de sua proposta de preços com o valor real e ajustado de mercado para o item, justificando a devida solução de mercado, pela sua efetividade e economicidade para a Administração Pública, uma vez que evitará ocorrência de superfaturamento na apresentação da proposta e auxiliará os processos administrativos na tomada de decisão do agente público.

8.4 A estimativa do valor da contratação, quantidades, especificações e valor máximo aceitável desta contratação são as constantes do quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem com café da manhã em suíte individual com área útil, exceto banheiro, igual ou superior a 21 m ² . A localização deve ser na quadra da praia, na Orla compreendida entre o Leme e o Leblon (Zona Sul do município do Rio de Janeiro), afastada de áreas de risco.	9946	Diárias	25	R\$ 1.216,68	30.417,00
2	Serviço de hospedagem com café da manhã em suíte individual com área útil, exceto banheiro, igual ou superior a 21 m ² . A localização deve ser na quadra da praia, na Orla da Barra da Tijuca, afastada de áreas de risco.	9946	Diárias	25	R\$ 1.216,68	30.417,00
3	Serviço de hospedagem com café da manhã em suíte dupla com área útil, exceto banheiro, igual ou superior a 42 m ² . A localização deve ser na quadra da praia, na Orla compreendida entre o Leme e o Leblon (Zona Sul do município do Rio de Janeiro), afastada de áreas de risco.	9946	Diárias	25	R\$ 1.216,68	30.417,00
4	Serviço de hospedagem com café da manhã em suíte dupla com área útil, exceto banheiro, igual ou superior a 42 m ² . A localização deve ser na quadra da praia, na Orla da Barra da Tijuca, afastada de áreas de risco.	9946	Diárias	25	R\$ 1.216,68	30.417,00
TOTAL						R\$ 121.668,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, atendendo aos princípios do inc. II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. Em regra, conforme inciso VII, art.18 e seu caput, da Lei 14.133/2021, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Destarte, para utilização de diversas pretensões contratuais não é possível definir previamente o quantitativo de serviços a serem demandados, devido à grande rotatividade de reuniões e eventos em geral do CFN, com base nos arts.78 e 82 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos incisos I e V do Art. 3º do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, será utilizado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

9.3. Justificativa para o parcelamento conforme art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021. As compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Considera-se ainda, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, atendendo aos parâmetros de qualidade e buscando a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, conforme o inc. II e III, § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala (Súmula nº 247 do TCU), optou-se pela organização do certame em itens. É necessário salientar que o Gabinete levou em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

9.6. No atual cenário do mercado nacional, existem diversos fornecedores aptos à fornecerem as demandas apresentadas, observados em processos licitatórios semelhantes, conforme apresentado neste instrumento, o que torna possível a realização da contratação através de processo licitatório com ampla concorrência.

9.7. Opção de critério de julgamento e contratação será o **Menor Preço por Grupo**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação deverá atender o disposto nos subitens anteriores.

11.2. Além disso, o planejamento da presente contratação está alinhado ao Cronograma de Eventos Institucionais do CGCFN, divulgado anualmente por meio de Circular, sendo a do corrente ano a Circ. nº 2/2025, e mantém a manutenção no foco de ação previsto no art. 184 da Constituição Federal e suas finalidades, determinadas pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, cabendo à contratação dos serviços terceirizados, almejando a diminuição da máquina pública na sua estrutura logística nas atividades que não fazem parte da sua ação institucional direta.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido será alcançado com o firmamento do contrato com uma empresa especializada na prestação de serviços de reserva de hotéis nacionais.

12.2. Os ganhos diretos que se almejam com a contratação, estão relacionados na justificativa da aquisição de cada um dos itens, conforme previsto no item 2 deste instrumento.

12.3. Quanto ao desenvolvimento nacional sustentável, o subitem 4.7, deste instrumento, menciona os critérios de sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 O Fiscal deverá:

a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do referido documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

13.2 As atividades de gestão e fiscalização por gestor e fiscais a serem designados por meio de Portaria ou instrumento que o substitua, conforme disposto no art. 39 a 48 da LN/SEGES/MPDG/Nº 5/2017, aferindo o cumprimento dos serviços contratados.

13.3. Não há necessidade de providências para à adequação do ambiente, obtenção de licenças, outorgas e/ou autorizações, à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, tendo em vista que se trata de serviços comuns e não tem maiores complexidades, bastando que a empresa Contratada cumpra com as obrigações.

13.4. Caberá à área requisitante acompanhar as empresas Contratadas durante a execução dos serviços, disponibilizando as informações necessárias à perfeita execução do Contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme especificado no item 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, deste instrumento.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFERSON CRISTIANO CARDOSO

Membro da comissão de contratação

LUAN RAPHAEL CUNHA DOS SANTOS MARTINS

Encarregado da Divisão de Intendência

HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM

Autoridade competente

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de agência de turismo especializada em reserva de hotéis nacionais mostra-se viável e necessária diante das demandas institucionais do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN), especialmente no contexto dos eventos previstos para os anos de 2025 e 2026, que contarão com a participação de comitivas nacionais e estrangeiras de importância estratégica para a Marinha do Brasil (MB) e para o Estado brasileiro.

A centralização do serviço em uma empresa especializada permitirá maior eficiência na gestão das reservas, assegurando melhores condições de hospedagem, prazos adequados de confirmação, negociação de tarifas mais vantajosas e mitigação de riscos relacionados a cancelamentos ou indisponibilidade de acomodações. Além disso, a contratação contribuirá para a racionalização dos processos administrativos, otimizando recursos humanos e financeiros da Administração Pública.

Considerando o caráter eventual das demandas e a necessidade de garantir flexibilidade na contratação dos serviços, a utilização de agência de turismo se mostra a alternativa mais adequada, pois atende às peculiaridades do objeto e assegura suporte especializado e contínuo para o cumprimento das atividades institucionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável, justificando-se pelo interesse público envolvido, pela relevância estratégica das atividades e pela garantia de economicidade, eficiência e segurança na execução dos eventos organizados pelo CFN e pela MB.